



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 574/2018
Data: 03/12/2018 - Horário: 16:54
Legislativo - EMD 25/2018

EMENDA

Altera dispositivos no Projeto de Lei nº 012/2018, com a finalidade de complementar a matéria proposta.

O Vereador que o presente subscreve, no uso e gozo de suas atribuições regimentais apresentam a seguinte

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao **Parágrafo único** do **Art. 3º** do **Projeto de Lei nº 012**, de 05 de março de 2018, a seguinte redação:

“Art. 3º

Parágrafo único. O montante será repassado, sob a forma de prêmio de incentivo, aos servidores **e empregados públicos** lotados nas Equipes de Saúde da Família – ESFs das Unidades Básicas que aderiram ao PMAQ/AB, condicionado ao desempenho de cada equipe, independentemente da categoria profissional e do montante de valores efetivamente recebidos pelo Município do Fundo Nacional de Saúde.” (NR)

Dê-se ao **caput** do **Art. 4º** do **Projeto de Lei nº 012**, de 05 de março de 2018, a seguinte redação:

“Art. 4º O valor do PRÊMIO PMAQ/AB para as equipes com adesão será concedido de acordo com o resultado da certificação divulgada pelo Ministério da Saúde e a divisão **proporcional** do prêmio, entre os servidores lotados nas Unidades Básicas de Saúde, será decidida através da deliberação do Colegiado, que deverá se formar em cada equipe.” (NR)

Dê-se ao **caput** e ao **parágrafo único** do **Art. 5º** do **Projeto de Lei nº 012**, de 05 de março de 2018, a seguinte redação:

“Art. 5º A avaliação de desempenho individual será feita com base nos critérios definidos no Anexo IV da Lei Municipal nº 823, de 18 de outubro de 2013 e fatores que reflitam as competências do servidor, aferida no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas.

Parágrafo único. Complementará a avaliação de desempenho prevista no **caput** o



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

cumprimento das metas de desempenho individual.” (NR)

JUSTIFICATIVA: Ao analisar a matéria observamos que tais ajustes são necessários para adequação da proposta de forma racional e apropriada aos servidores que atuam na atenção básica.

Câmara Municipal de Corbélia, 30 de novembro de 2018.

VOLMIR GRONOFELD REIS

Vereador

1º Votação